

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO – TIPO MENOR PREÇO Nº 04/2019

Convênio SICONV nº 870068/2018

Processo nº 25000.082856/2018-53

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, entidade filantrópica sem fins lucrativos, declarada utilidade pública, inscrita no CNPJ sob nº 71.485.056/0001-21, estabelecida à Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, em Sorocaba/SP, CEP 18013-002, neste ato representada por Superintendente Executivo Reinaldo Beserra dos Reis, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar a COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO, tipo MENOR PREÇO, no âmbito do Convênio Siconv nº 870068/2018, Processo 25000.082856/2018-53 celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando a aquisição de Equipamentos e Material Permanente.

I- JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba pretende adquirir 02 Aparelhos de Raios-X Móvel Analógico, com objetivo de ampliar a qualidade e a oferta de serviços assistenciais em favor da população, visando, também, melhorar as condições de trabalho de seus profissionais e a segurança de todos os envolvidos.

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007; pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e suas alterações, conforme descrito no Item II – Objeto.

II – DO OBJETO

Aquisição de:

Item 02	Nome do Item: Aparelho de Raio-X Móvel Analógico	Quantidade: 02
APARELHO DE RAIOS-X ANALÓGICO		
1) CARACTERÍSTICAS FÍSICAS		
1.1 Sistema com largura máxima 70 cm;		
1.2 Peso da unidade até 200 kg, optando-se pelo menor peso;		
1.3 Pannel de membrana com teclas do tipo simples toque;		
1.4 Possuir braço porta tubo telescópico ou articulado;		
1.5 Rotação do conjunto unidade selada/colimador 90°;		
1.6 Indicação de falhas no display digital no pannel.		

Av. São Paulo, 750
Jardim Árvore Grande - Sorocaba - SP
Cep: 18013-002 - Tel.: (15) 2101-8000
CNPJ: 71.485.056/0001-21

2) CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

- 2.1 Potência de no mínimo de 15Kw ou superior;
- 2.2 Sistema de controle microprocessado;
- 2.3 Radiografia de 40Kv ou menor à 125kv ou maior (com ao menos 23 passos ou mais)
- 2.4 Corrente de pelo menos 200 ma ou maior;
- 2.5 Faixa de variação de ma: 0,5 mAs a 160 mAs;
- 2.6 Tempo exposição mínimo: 4ms/ tempo de exposição máximo 6s;
- 2.7 Cabo disparador em dois estágios de no mínimo 4m;
- 2.8 Acionamento de ânodo giratório por impulso rápido;
- 2.9 Tubo de raios-X com anodo giratório de rotação de no mínimo 2.800 RPM;
- 2.10 Foco duplo de no máximo 1,5mm e 0,6 mm ou foco único de 0,8mm;
- 2.11 Capacidade calórica do anodo de no mínimo 105Khu ou superior;
- 2.1 Temporizador eletrônico de 30s;

3) CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA

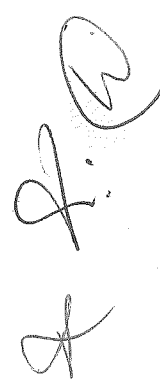
- 3.1 Colimador manual com campo luminoso ajustável indicando área a ser irradiada;
- 3.2 Sistema conjugado ao gerador
- 3.3 Rotação do campo de radiação de pelo menos 180°

4) CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS

- 4.1 Conexão via tomada simples de 3 pinos;
- 4.2 Cabo de rede com comprimento de no mínimo 5m
- 4.3 Possuir alimentação: bivolt automático 127-240 VAC/60Hz

5) DA PROPOSTA

- 5.1 A empresa deverá entregar junto com a proposta, índice remissivo baseado no manual registrado na ANVISA, catálogo com figuras e descritivo do equipamento em questão, incluindo a lista de acessórios integrantes;
- 5.2 Identificar na proposta a ser encaminhada, sobre cada item solicitado, o número da página que se encontra o item no manual registrado na ANVISA.
- 5.3 Cópia do certificado de registro no Ministério da Saúde ANVISA
- 5.4 Equipamento deverá atender as normas da IEC 60601-1
- 5.5 A empresa deverá fornecer referência de base instalada na região, do produto ofertado, devendo constar informação da Instituição, fone e nome do responsável pelo setor de Imagem ou Engenharia Clínica.
- 5.6 A empresa deve fornecer sem ônus a instituição: Prazo de garantia mínima de 12 meses para os equipamentos
- 5.7 Caso o equipamento exija senhas, palavras chaves, passwords, etc. deverão ser informados para equipe de engenharia clínica;
- 5.8 A empresa deverá fornecer, sem ônus, o treinamento de operação aos



funcionários do Hospital, e manual de operação em português; e Treinamento básico para o primeiro atendimento da Engenharia;
5.9 Manual Operacional em português;

III- DOS RECURSOS DO CONVÊNIO

- 3.1 Os recursos necessários para fazer frente às despesas da referida aquisição, serão oriundos do orçamento do Fundo Nacional de Saúde – Ministério da Saúde, em atendimento a Portaria Interministerial 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 3.2 Cabe esclarecer que conforme artigo 41, inciso II, alínea “a” e “b”, e artigo 45, parágrafo 2º, o crédito dos recursos na conta do convênio se dará somente após a autorização pelo Ministério da Saúde, com a aprovação da homologação do processo de compra registrado no Siconv – Portal de Convênios.
- 3.3 Cabe ressaltar também que a aquisição dos itens está condicionada à aprovação da homologação e posterior crédito na conta, portanto a empresa participante deverá estar ciente que a contratação será dentro dos valores cotados e apresentados na proposta, independente do prazo decorrido.

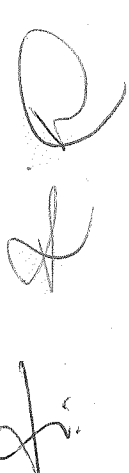
IV- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1 Podem participar da presente cotação prévia de preço, todos os interessados, cuja finalidade e ramo de atuação sejam pertinentes aos objetos definidos no item II e seguintes.
- 4.2 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, as proponentes que se enquadrarem em uma ou mais das hipóteses a seguir:
- a) Que esteja cumprindo penalidade de Suspensão Temporária, para licitar ou contratar, imposta por órgão/entidade pública ou declarada inidônea por força da Lei de Licitações e suas alterações;
- b) Que esteja atuando sob a forma de consórcio ou grupo de empresas com falência decretada.

V- DA ENTREGA DA PROPOSTA

- 5.1 A proposta deverá ser entregue digitada em papel timbrado da empresa, não poderá ter emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá estar datada, conter nome ou razão social da empresa, CNPJ, endereço completo, telefone, fax, e-mail, a identificação destacada do número desta cotação e do convênio a que se refere, e **deverá estar assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais folhas.**

- 5.2 A proposta poderá ser apresentada via Portal dos Convênios, www.convencios.gov.br, link: Cotação Prévia de Preços. A cotação eletrônica ficará disponível no portal dos convênios, de livre acesso à sociedade, sem a necessidade de usuário e senha. A proposta deverá ser apresentada apenas por meio eletrônico ou via e-mail para: luciana.rusalen@santacasasorocaba.com.br, no período de 20 de janeiro de 2020 até dia 27 de janeiro de 2020, todos os arquivos deverão estar em formato pdf, no caso de envio por e-mail. A Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação, as propostas enviadas por e-mail deverão ser digitalizadas, pois a assinatura do responsável é indispensável.
- 5.3 A proposta deverá atender às especificações constantes do item II e seguintes, acima, mas não poderá ser cópia literal deste, pois deverão estar descritas as especificações técnicas do equipamento, inclusive marca e fabricante, sob pena de desclassificação.
- 5.4 A cotação deverá ser por item, no valor unitário e total de cada objeto especificado no item II e seguintes.
- 5.5 Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente, com no máximo 02 dígitos após a vírgula, com a inclusão de todas as despesas e com validade não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 5.6 Enviar anexo a proposta cópia dos seguintes documentos e/ou declarações, inclusive as propostas enviadas por e-mail:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
 - c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária) da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
 - d) Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União e de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
 - f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - g) Certidão de Falência e concordata.
 - h) Registro do Produto junto ao Ministério da Saúde, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
 - h.1) Caso o item cotado seja isento do Certificado de Registro do Produto/MS, a Proponente deverá apresentar Certificado de Isenção junto ao Ministério da Saúde ou sua publicação no Diário Oficial da União;
 - h.2) Caso o item cotado não seja classificado pelo Ministério da Saúde, a Proponente deverá apresentar declaração, ficando sujeita as sanções cabíveis, no caso de falsidade da sua declaração.
 - i) Licença de Funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual;



- j) Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde;
- k) Registro Comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de Empresa Individual; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores; Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da Diretoria em Exercício, devidamente registrado em cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
- l) Declaração emitida pela Empresa atestando que atende ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz);
- m) Catálogos originais, folhetos ilustrativos e Manuais, em português, do equipamento ofertado;
- n) Termo de compromisso de realização de treinamento relativo à operacionalização do equipamento para toda a equipe que for utilizar;
- o) Documentação e certificação de boas práticas de fabricação, de armazenamento e distribuição do Ministério da Saúde e/ou equivalente do país de origem, não sendo aceitos protocolos de solicitação de registro;
- p) Declaração assegurando que a garantia do equipamento será de no mínimo 12 (doze) meses a ou prazo estabelecido no descritivo técnico a contar da instalação e funcionamento do equipamento e abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, e este título no período supra descrito, obrigando-se ainda, independentemente de ser ou não fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade, sendo que, a garantia do equipamento substituído deve-se contar a partir da substituição deste;
- q) Apresentar Termo de Compromisso, por escrito, obrigando-se a promover a manutenção do equipamento, durante a vigência da garantia, sem qualquer ônus a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA**, sempre que solicitado, atendendo ao chamado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas; Compromisso de garantia da disponibilidade de peças de reposição e/ou material de consumo, este quando necessário ao funcionamento, pelo período mínimo de 10 (dez) anos, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos; Declaração de autorização do fabricante para comercialização (válida para Distribuidor);
- r) Certificado de Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia "CREA" em nome da Assistência Técnica Autorizada do Licitante, em validade;



- s) Declaração de assistência técnica permanente do fabricante ou empresa credenciada pelo mesmo, indicando a disponibilidade e qualificação da respectiva equipe técnica;
- t) Apresentar manual com registro na ANVISA.

5.7 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados do item 5.6, deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, considerando:

- a) Se a Proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.8 Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a comissão de julgamento da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba considerará a proponente inabilitada.

VI- DO CRITÉRIO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Além do melhor preço, será considerado como critério de escolha entre as propostas: a Marca dos equipamentos cotados, prazos de entrega, prazos de garantia; custos de manutenção, existência de outros equipamentos da mesma marca na Instituição (visando à padronização, otimização e redução de custos e a facilitação da manutenção e reposição de peças), avaliação da equipe técnica e dos profissionais que manusearão os equipamentos, consumo de energia elétrica;

6.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam as exigências deste edital;
- b) Apresentem preços irrisórios, de valor zero, excessivos, inexequíveis ou incompatíveis com a realidade mercadológica;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda que contrariem no todo ou em parte o presente edital.

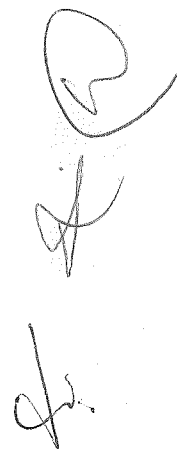
6.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação será feita por decisão da banca examinadora levando-se em consideração o item 6.1.

6.4 O resultado das propostas será dirigido à empresa vencedora via e-mail no fechamento do processo e será inserido no portal de convênios Siconv.

6.5 A empresa vencedora será notificada por e-mail e terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, da divulgação do resultado, para assinatura do contrato, anexo I do presente edital.

VII- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

7.1 O prazo de entrega será de até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa previamente autorizada pela Contratante;



7.2 O local da entrega será na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, na Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, em Sorocaba/SP, CEP 18013-002, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 16h00min, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de embalagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes desse fornecimento.

7.3 Aplicam-se a todos os itens do edital: entrega, montagem e treinamento operacional (mínimo de dois dias), exceto quando a Santa Casa de Sorocaba julgar desnecessário, com as despesas por conta do fornecedor.

VIII- DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 A empresa vencedora será notificada para assinar o contrato, após a liberação do recurso pelo órgão concedente (Ministério da Saúde), pois a liberação de recursos ocorrerá em conformidade com os incisos I, II e III, do artigo 41, da Portaria Interministerial 424, de 30/12/2016;

8.2 A contratação será formalizada mediante termo de contrato, cuja minuta constitui o Anexo I que faz parte integrante do presente edital;

8.3 O prazo de vigência do contrato (Anexo I) é de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do contrato.

IX- DA DESPESA

9.1 Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão por conta do Convênio SICONV nº 870068/2018, Processo nº 25000.082856/2018-53 Notas de Empenho nº 2018NE801434, 2018NE801435, 2018NE801436, 2018NE801437.

X- DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será feito mediante transferência eletrônica, preferencialmente no **BANCO DO BRASIL**, em nome da empresa, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal devidamente aceita, após a verificação da conformidade, identificação e discriminação dos materiais pelo setor da engenharia clínica da Contratante.

10.2 A Contratada deverá emitir **nota fiscal eletrônica (DANFE)**, contendo os seguintes dados:

- a) Nome do equipamento de acordo com o descrito no edital de cotação prévia de preço, contendo modelo e nº de série;
- b) Número do contrato;
- c) Número do convênio;
- d) Número do processo;

Av. São Paulo, 750
Jardim Árvore Grande - Sorocaba - SP
Cep: 18013-002 - Tel.: (15) 2101-8000
CNPJ: 71.485.056/0001-21

e) Banco, agência e conta-corrente.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Ficam as empresas Proponentes cientes de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições desta Cotação Prévia de Preço e do Contrato de aquisição de equipamentos e material permanente, não podendo invocar desconhecimento dos termos da Cotação Prévia de Preço ou das disposições legais aplicáveis à espécie (Decreto nº 6.170 de 25/07/2007 – Portaria Interministerial nº 424 de 30/12/2016), para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações.
- 11.2 A presente Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço poderá ser anulada ou revogada sem que tenham as partes direito a qualquer indenização.
- 11.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo.

Sorocaba, 16 de Januário de 2020.

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SOROCABA

Reinaldo Reseira dos Reis
Superintendente Executivo
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

Luciana V. Barros Rusalen

Luciana V. Barros Rusalen
Gerente de Compras
Irmandade da Santa Casa de
Misericórdia de Sorocaba

Raquel Motta Calegari
OAB/SP: 290.661

Av. São Paulo, 750
Jardim Árvore Grande - Sorocaba - SP
Cep: 18013-002 - Tel.: (15) 2101-8000
CNPJ: 71.485.056/0001-21

ANEXO I

CONTRATO ____/2020

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba**, situada na Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, em Sorocaba/SP, CEP 18013-002, neste ato representada pelo seu superintendente, o Sr. Reinaldo Beserra dos Reis, brasileiro, portador do RG nº 4.339.007-9 e do CPF nº 434.196.158-68, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, com C.N.P.J nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu responsável, o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, simplesmente denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, nas quantidades e conforme especificações constantes no Edital de Cotação Prévia de Preço – Tipo Menor Preço n.º 04/2019 – Item Objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, CONDIÇÕES, LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS BENS

O objeto deste contrato deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos equipamentos, objeto deste contrato deverá ser feito na Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, sito à Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, em Sorocaba/SP, CEP 18013-002– SP, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Segundo: Não serão aceitos produtos, que estejam com qualquer tipo de danificação.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em 10 (dez) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

Parágrafo Primeiro: Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Parágrafo Segundo: Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 1.1 na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 2.1 na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

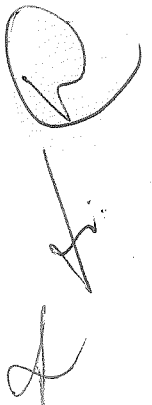
Parágrafo Terceiro - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente aceita, após a verificação da conformidade do equipamento pelo Setor de Engenharia Clínica. Juntamente com a Nota Fiscal Eletrônica deverá ser enviado o número do Banco, agência e conta-corrente da CONTRATADA, para o Setor Financeiro da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Sorocaba, sito à Avenida São Paulo, 750, Além Ponte, em Sorocaba/SP, CEP 18013-002- SP.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será feito mediante transferência eletrônica em nome da Contratada.

Parágrafo Segundo: Havendo atraso no pagamento, sobre o valor devido multa de 0,25% ao dia, sobre o valor da fatura paga em atraso.



CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

O valor do presente contrato é de R\$ _____ proveniente dos recursos do Ministério da Saúde - FNS, Convênio SICONV nº 870068/2018, Processo nº 25000.082856/2018-53 Notas de Empenho nº 2018NE801434, 2018NE801435, 2018NE801436, 2018NE801437.

Parágrafo Único: O valor estipulado nesta cláusula permanecerá fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO

A CONTRATADA obriga-se a fornecer o objeto deste contrato com garantia técnica de no mínimo 12 (doze) meses ou prazo estabelecido no descritivo técnico, observando o prazo maior oferecido pelo fabricante no mercado, a contar da instalação pela CONTRATADA e funcionamento do equipamento, esta garantia abrangerá a manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem nenhum custo para a CONTRATANTE, obrigando-se independente de ser ou não o fabricante, a efetuar a qualquer tempo, substituição do equipamento que apresentar defeito de fabricação ou divergência com as especificações oferecidas, sem qualquer ônus para esta entidade.

Parágrafo Primeiro: Durante o prazo de vigência da garantia, a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica consistente contra defeitos de funcionamento, não causados por operação incorreta, sempre que solicitado, atendendo ao chamado deve ser de no máximo para próximo dia útil, com solução em 24h (vinte e quatro horas).

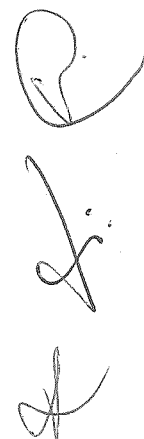
Parágrafo Segundo: Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão-de-obra e manutenção dos bens correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE quaisquer ônus.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Cotação Prévia de Preços – Tipo Menor Preço, cabe à CONTRATADA:

1. Zelar pela fiel execução deste contrato.

Av. São Paulo, 750
Jardim Árvore Grande - Sorocaba - SP
Cep: 18013-002 - Tel.: (15) 2101-8000
CNPJ: 71.485.056/0001-21



2. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como instalação transporte, frete, carga e descarga etc.;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação indicada no preâmbulo deste termo;
4. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
5. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 8.666/93;
6. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
7. A CONTRATADA obriga-se a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade.
8. Treinamentos para a utilização dos itens adquiridos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

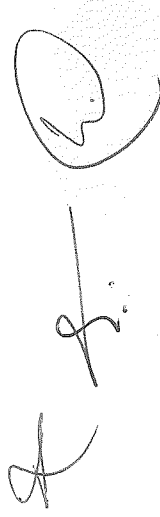
Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

1. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a serem solicitados;
2. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas no artigo 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único: A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos o licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 2 - Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.
 - multa de 10% a 30% sobre o valor dos materiais não entregues ou da obrigação não cumprida;
 - atraso injustificado até 30 dias — multa de 0,2% ao dia; e atraso injustificado acima de 30 dias — multa de 0,4% ao dia.
- 3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: As estipulações às obrigações da contratada não se vinculam ao prazo acima indicado, ficando a contratada obrigada à prestação de assistência técnica no prazo da garantia dos bens.

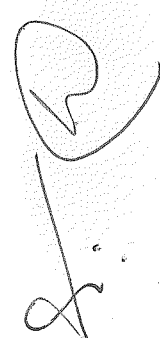
Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

Av. São Paulo, 750
Jardim Árvore Grande - Sorocaba - SP
Cep: 18013-002 - Tel.: (15) 2101-8000
CNPJ: 71.485.056/0001-21






**Santa Casa
de Misericórdia**
DE SOROCABA

Parágrafo Único: Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega somente admitem prorrogação na forma e nas hipóteses enumeradas no artigo 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estiverem transcritos:

a) o Edital de Cotação Prévia de Preços 05/2019 – Tipo Menor Preço;

b) a proposta apresentada pela CONTRATADA

2. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Cidade de Sorocaba – Estado de São Paulo.

E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Sorocaba, ____ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Av. São Paulo, 750
Jardim Árvore Grande - Sorocaba - SP
Cep: 18013-002 - Tel.: (15) 2101-8000
CNPJ: 71.485.056/0001-21

www.santacasasorocaba.com.br

[Handwritten signatures and initials on the right margin]